



**LEI Nº 3131 de 19 de março de 2008.**

*Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira.*

*“Dispõe sobre a afixação de cartazes contendo alerta ao consumo de drogas, bebidas alcoólicas e cigarros nos estabelecimentos de ensino no município de Luziânia, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos de Ensino do Município de Luziânia, obrigados a manter afixados, em local visível, alerta sobre o consumo de drogas, bebidas alcoólicas e cigarros.

**Art. 2º.** Os cartazes deverão conter informações sobre os males causados à saúde e suas dependências.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal